



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VIII
LDO - Metas Fiscais
VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). A estimativa considera como ampliação da base de cálculo é o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

No atual exercício financeiro o município vem cumprindo com suas metas de arrecadação porém não há previsão de elevação de alíquota ou ampliação da base de cálculo das receitas.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (*caput do art. 17 da LRF*).

Para o exercício de 2023 não estamos projetando crescimento da despesa uma vez que não estamos projetando crescimento para a receita, a não ser a variação inflacionária do período o que não estabelece a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a não ser a variação inflacionária.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em R\$ 0,00 (zero reais), conforme demonstrado no quadro a seguir: